

DCminas

PROJETO PREVÊ DESCONTO DE ATÉ 3% DO ICMS PARA PATROCÍNIO

Estado incentiva a cultura

ANDRÉA ROCHA/Repórter

Mais do que atender a uma antiga reivindicação da classe artística mineira, o Projeto de Lei Estadual de Incentivo à Cultura, encaminhado pelo governo mineiro à Assembleia Legislativa no último dia 5, é uma proposta de parceria com a iniciativa privada. De acordo com o projeto, o empresário pode descontar até 3% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para patrocínio de até 80% de um projeto cultural. O governo abre mão de uma parte do tributo e, em contrapartida, o empresário arca com os 20% restantes.

Exemplificando: se uma empresa quer patrocinar um projeto cultural de R\$ 10 mil, deve ser observado se o limite máximo de 80% (R\$ 8 mil) não supera os 3% que deve recolher de ICMS. Caso o projeto seja aprovado pela Comissão de Assessoramento Técnico da Secretaria de Estado da Cultura (SEC) — que deve ser composto por apenas três representantes, um da Secretaria da Fazenda, outro da Secretaria da Cultura e outro da classe cultural — a empresa deve arcar com os 20% restantes que, neste exemplo, correspondem a R\$ 2 mil. Ou ao seu equivalente em permutas de serviços ou produtos, ou ainda, cessão de espaço.

◆ PROCESSO SEM BUROCRACIA

A Secretaria de Estado da Cultura aguarda para este mês a apro-



Eleonora Santa Rosa: cultura mais profissional em Minas

vação do projeto pela Assembleia Legislativa. Se confirmada, a lei será sancionada já no mês de dezembro para aplicação a partir de fevereiro do próximo ano. Para o empresário, o uso da lei não vai ser nenhum bicho-de-sete-cabeças. "A conta do empresário é

simples e o processo é sem burocracia". Quem garante é a assessora da SEC na formulação da lei, Eleonora Santa Rosa, que, na condição de diretora de Planejamento, foi responsável pela elaboração do anteprojeto da Lei Municipal de Incentivo à Cultura,

na gestão de Eduardo Azeredo como prefeito de Belo Horizonte.

◆ PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Caberá ao produtor cultural a elaboração do projeto, de acordo com um formulário específico a ser produzido pela SEC. O projeto será avaliado pela Comissão de Assessoramento e, depois de aprovado, basta ao empresário depositar na conta do projeto cultural — que vai ser aberta exclusivamente para este fim — as parcelas que pode descontar de ICMS.

Passados 30 dias do primeiro pagamento, o empresário já pode fazer o lançamento no livro de ICMS. "Neste prazo, ele já pode fazer uso do desconto", explica Eleonora. A fiscalização, neste caso, fica "a posteriori", cabendo ao produtor cultural dar recibo à empresa e guardar toda a documentação de gastos para prestação de contas à Secretaria de Estado da Fazenda. Estes procedimentos estarão mais definidos depois da regulamentação da lei.

Para os empresários não procurados por produtores culturais, mas ainda assim interessados em participar, o caminho é procurar empresas e profissionais especializados em leis de incentivo. Na observação de Eleonora, cresce em Minas a profissionalização entre os produtores culturais, que está sendo impulsionada pela "Oficina de Cultura", um programa de capacitação que a SEC e o Ministério do Trabalho/Fundo de Amparo ao Trabalhador, estão desenvolvendo em todo o Estado.

Imagem institucional

A Lei Estadual de Incentivo à Cultura vai injetar mais recursos no setor cultural e abrir maiores possibilidades para as empresas investirem em sua imagem institucional. Esta avaliação é do diretor da C/Arte Projetos Culturais, Fernando Pedro, que já desenvolve projetos culturais com os benefícios das leis federal e municipal (de Belo Horizonte) de incentivo à cultura. "Podemos trabalhar com todas as leis de incentivo, uma entrando em contrapartida com a outra", observou.

Com a isenção do ICMS em até 80% do projeto, Fernando Pedro espera ampliar o leque das empresas que investem em cultura no Estado. Seu escritório, especializado em projetos viabilizados com as leis de incentivo, desenvolve projetos de produção de livros, CD-Roms e exposições de artes plásticas com isenções de impostos municipais e federais. Estão se beneficiando do desconto do recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) empresas como a Upscard e as viagens Sagrada Família e Avenida,

enquanto a Telemig e a Cemig ganham descontos no Imposto de Renda, faturando institucionalmente. "Com a aprovação da lei estadual, vamos propor projetos para empresas que recolhem ICMS como Fiat e também a Mercedes-Benz", anuncia.

"A vantagem é que a lei vai ampliar o leque de participação das empresas, já que o perfil econômico de Minas aponta para maior recolhimento de ICMS", completa o produtor cultural Haroldo Botelho; para quem a iniciativa pode ser tímida (3% do imposto), mas não deixa de ser "moderna", por também incluir a dívida ativa. Fernando Pedro enfatiza que a lei vai trazer benefícios não apenas para os produtores culturais e artistas, mas também para as empresas que, com uma estratégia de marketing, podem canalizar a isenção fiscal em benefício de seus negócios. A C/Arte Projetos Culturais presta consultoria, sem qualquer custo, a empresas interessadas em patrocinar projetos culturais. (AD)



Fernando Pedro: lei amplia a participação das empresas.

Deságio de 25% na dívida ativa

O empresário que tiver crédito tributário incluído na dívida ativa vai ter um deságio de 25% de sua dívida no momento em que procurar a Secretaria da Fazenda para quitar seu débito. Num caso hipotético de uma dívida de R\$ 100 mil, a empresa estará isenta de pagar os R\$ 25 mil. Dos R\$ 75 mil restantes, poderá usar 25% (que neste caso corresponde a R\$ 18.750,00) para patrocínio de até 80% de um projeto

cultural, mas desde que não ultrapasse o limite de 3% do ICMS. Os outros 20% do projeto devem ser bancados pelo empresário.

Assim, ao final desta conta, dos R\$ 100 mil devidos inicialmente, o empresário deve acertar com a Fazenda o que restou da dívida. Com este caso, pode cair para R\$ 57.750,00. "O empresário vai fazer a confissão da dívida, assinar termo de compromisso e pagar o remanes-

cente, que pode ser parcelado", explicou Eleonora Santa Rosa, assessora da Secretaria de Estado da Cultura.

O mercado de dívida ativa, comum em outros setores, passa a valer também na área de cultura através da Lei de Incentivo. O processo é simples: uma empresa compra a dívida da outra e, através dela, pode fazer uso dos mesmos benefícios que seriam concedidos à

empresa devedora. Com a lei, Minas terá três instrumentos de incentivo, que podem ser usados de forma complementar: o federal, com desconto de até 5% de Imposto de Renda; o municipal, de até 20% do Imposto sobre Serviços (ISS); e o estadual, até 3% do ICMS. "O empresário tem que fazer suas próprias contas para saber qual é o melhor e de que forma deve usá-los", recomendou. (AR)